



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 199/2022  
Edital nº: 9/2022-078-PMVX  
Modalidade: Pregão  
Forma: Eletrônica  
Tipo: Menor Preço por Item.  
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de centrais de ar.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:  
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	INTERVALO MÍNIMO
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H Especificação : CENTRAL DE AR HI-WALL 9.000 BTU'S - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO., FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, GÁS ECOLOGICO R-410A , CONDESADORA DE COBRE INSTALADA COM 2 METROS DA MANGUEIRA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE DA CONDESADORA PARA EVAPORADORA . (Com Instalação no Local Indicado Pela Administração) Assistência Técnica e Garantia.	63	UNIDADE	R\$ 2.239,83	R\$ 141.109,29	R\$ 22,40
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H Especificação : CENTRAL DE AR HI-WALL 12.000 BTU'S - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO., FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, GÁS ECOLOGICO R-410A , CONDESADORA DE COBRE INSTALADA COM 2 METROS DA MANGUEIRA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE DA CONDESADORA PARA EVAPORADORA . (Com Instalação no Local Indicado Pela Administração) Assistência Técnica e Garantia.	73	UNIDADE	R\$ 2.699,50	R\$ 197.063,50	R\$ 27,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H Especificação : CENTRAL DE AR HI-WALL 18.000 BTU'S - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO., FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, GÁS ECOLOGICO R-410A , CONDESADORA DE COBRE INSTALADA COM 2 METROS DA MANGUEIRA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE DA CONDESADORA PARA EVAPORADORA . (Com Instalação no Local Indicado Pela Administração) Assistência Técnica e Garantia.	43	UNIDADE	R\$ 3.968,99	R\$ 170.666,57	R\$ 39,69
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTU/H Especificação : CENTRAL DE AR HI-WALL 22.000 BTU'S - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO., FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, GÁS ECOLOGICO R-410A , CONDESADORA DE COBRE INSTALADA COM 2 METROS DA MANGUEIRA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE DA CONDESADORA PARA EVAPORADORA . (Com Instalação no Local Indicado Pela Administração) Assistência Técnica e Garantia.	28	UNIDADE	R\$ 4.477,75	R\$ 125.377,00	R\$ 44,78



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
(Setor de Licitações e Contratos)



5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H Especificação : CENTRAL DE AR HI-WALL 24.000 BTU'S - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO,, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, GÁS ECOLOGICO R- 410A , CONDESADORA DE COBRE INSTALADA COM 2 METROS DA MANGUEIRA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE DA CONDESADORA PARA EVAPORADORA . (Com Instalação no Local Indicado Pela Administração) Assistência Técnica e Garantia.	48	UNIDADE	R\$ 4.606,56	R\$ 221.114,88	R\$ 46,07
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO 28.000 BTU/H Especificação : CENTRAL DE AR HI-WALL 28.000 BTU'S - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO,, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, GÁS ECOLOGICO R- 410A , CONDESADORA DE COBRE, INSTALADA COM 2 METROS DA MANGUEIRA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE DA CONDESADORA PARA EVAPORADORA . (Com Instalação no Local Indicado Pela Administração) Assistência Técnica e Garantia.	11	UNIDADE	R\$ 5.693,67	R\$ 62.630,37	R\$ 56,94
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU/H Especificação : CENTRAL DE AR HI-WALL 30.000 BTU'S - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO,, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, GÁS ECOLOGICO R- 410A , CONDESADORA DE COBRE, INSTALADA COM 2 METROS DA MANGUEIRA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE DA CONDESADORA PARA EVAPORADORA . (Com Instalação no Local Indicado Pela Administração) Assistência Técnica e Garantia.	30	UNIDADE	R\$ 6.682,36	R\$ 200.470,80	R\$ 66,82
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H Especificação : CENTRAL DE AR PISO TETO 36.000 BTU'S - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO,, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, GÁS ECOLOGICO R- 410A , CONDESADORA DE COBRE, INSTALADA COM 2 METROS DA MANGUEIRA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE DA CONDESADORA PARA EVAPORADORA. Com Instalação no Local Indicado Pela Administração) Assistência Técnica e Garantia.	9	UNIDADE	R\$ 7.907,25	R\$ 71.165,25	R\$ 79,07
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU/H Especificação : CENTRAL DE AR PISO TETO 60.000 BTU'S - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO,, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, GÁS ECOLOGICO R- 410A , CONDESADORA DE COBRE, INSTALADA COM 2 METROS DA MANGUEIRA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE DA CONDESADORA PARA EVAPORADORA. Com Instalação no Local Indicado Pela Administração) Assistência Técnica e Garantia.	7	UNIDADE	R\$ 10.782,10	R\$ 75.474,70	R\$ 107,82
Total :					R\$ 1.265.072,36	

**Valor total global de R\$ 1.265.072,36 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Setenta e Dois Reais, Trinta e Seis Centavos).**

\*\*\* O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA O ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO APROXIMADO 1,00% (UM POR CENTO) EM RELAÇÃO AO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de centrais de ar.



### **3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

### **4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes aquisição de centrais de ar, não tem natureza continuada.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através de suas Secretarias, considerando que as aquisições de centrais de ar são extremamente necessárias para a manutenção e funcionamento das repartições públicas, tais como:

#### 4.2.1 - SEMAD:

As aquisições das centrais de ar são imprescindíveis a esta secretaria municipal, pois as mesma irão suprir as necessidades de novas instalações do órgão, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora mantendo os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

#### 4.2.2 - SEINFRA:

Justificativa: A presente contratação se faz necessária para contratar empresa especializada para aquisição FUTURA de aparelhos de ar condicionado em várias potencias (BTU,s) para suprir as demandas da secretaria municipal de obras e seus Departamento, com a constante queda de energia no município e já ouve a queima de aparelhos onde ouve a necessidade da substituição das maquinas considerando a necessidade de substituição das que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema e também visando uma futura ampliação, onde será necessário a instalação de novas maquinas (CENTRAL DE AR), no ambiente de trabalho. O uso do ar condicionado é imprescindível ao desenvolvimento das atividades da secretaria municipal, tendo em vista vários fatores se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de uso garantindo a qualidade do ar e proporcionando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários das repartições Públicas.

#### 4.2.3 - SEMAPA:

A presente contratação se faz necessária para contratar empresa especializada para aquisição de centrais de ar. O uso das centrais de ar é imprescindível ao desenvolvimento das atividades da secretaria Municipal, tendo em vista vários fatores que possam interferir como o calor da nossa região.

As aquisições das centrais de ar, são imprescindíveis a secretaria Municipal, para suprir as necessidades de novas instalações do órgão, bem como para dar atendimento, de forma



satisfatória as constantes demandas dos setores/gabinete dessa unidade. Desta forma, se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, garantindo a qualidade do ar e proporcionando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários dos mesmos e diminuindo os riscos que possam ameaçar a saúde e a segurança dos servidores municipais.

#### 4.2.4 - SEPOF:

A aquisição deste material atenderá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças, e departamentos que compõe, justificando-se face ao interesse público sanando a necessidade da manutenção corretiva, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

#### 4.2.5 - SEMEC:

A contratação de empresas especializadas para aquisição, no sentido de viabilizar. A compra de centrais de ar, pois a necessidade de manter os ambientes que compõem esta secretaria e os demais órgão ligados, bem climatizados para atender, e ter melhor desempenho das atividades nos ambientes de nossa secretaria.

#### 4.2.6 - SETUL:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de centrais de ar, faz necessária para manter o ambiente desta secretaria climatizado, bem como dar comodidade e conforto aos que visitam, e aos funcionários melhor qualidade para desempenhar as atividades desta secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

#### 4.2.7 – SEMED:

A aquisição se justifica, considerando que a maior parte das unidades educacionais no município de Vitória do Xingu passaram por reforma ou foram construídas com padrão de qualidade, com salas de aulas totalmente climatizadas e refrigerados gerando bem-estar e conforto aos discentes e docentes. Considerando o período do ano em que a temperatura aumenta e o equipamento se torna indispensável para manter uma temperatura adequada para as escolas municipais e setores administrativos, propiciando e garantindo conforto térmico aos servidores e alunos da rede pública, bem como proporcione e incentive a qualidade de ensino.

Considerando a grande quantidade de escolas que atualmente são equipadas com aparelhos de ar condicionados e até mesmo as que ainda não passaram por reformas ou construção, e as mesmas precisarão ser adquiridas ou repostas quando houver a necessidade ou apresente problemas que não obtenha consertos, ou o conserto foram mais onerosos do que a aquisição de um novo equipamento, se fara necessário a aquisição do equipamento.

#### 4.2.8 – SAÚDE - FMS:

Considerando a contratação para a aquisição de centrais de ar diversas, pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho, para os funcionários e usuários, que buscam atendimentos nas referidas UBS – Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, e demais departamentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/Pa, assim como, a aquisição/ instalação do equipamento contribuirá para a adequação do ambiente e para o desenvolvimento das atividades exercidas, por esta secretaria municipal de saúde. Diante do exposto,



solicitamos a realização de processo licitatório de acordo com a legislação vigente e escolha de melhor proposta para administração pública.

#### 4.2.9 - MEIO AMBIENTE:

O material descrito na solicitação, destina-se para aquisição da Secretaria Municipal do Meio Ambiente em geral, no intuito de proporcionarmos sempre melhores condições de trabalho aos colaboradores e os munícipes que procuram esses setores em busca de serviços públicos.

Viabilizando garantir aquisição de equipamentos do sistema de refrigeração da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mantendo-os em perfeita condição de funcionamento e conservação oferecendo boas condições de trabalho aos funcionários e frequentadores deste poder. Equipamentos de refrigeração são indispensável tendo em vista que estamos em uma região de clima quente durante mais da metade do ano. Neste sentido providencias com vista a realização de processo licitatório para a contratação de empresa para execução das matérias constantes.

#### 4.2.10 - SEMUTS:

Justifica-se o pedido de abertura de processo de acordo com as especificações contidas neste expediente, devido a necessidade de uma maior refrigeração nas salas e/ou espaços e assim, assegurar melhor salubridade no ambiente de trabalho, tendo em vista, que a ventilação em algumas salas não ser suficiente para atender o número de servidores e públicos em geral, irão trabalhar e/ou frequentar os espaços ou departamentos.

Para proporcionar o conforto térmico aos servidores e usuários em geral, será necessária a instalação de novos aparelhos condicionadores de ar, além da manutenção de estoque para eventuais substituições. Salienta-se que as temperaturas médias do Município de Vitória do Xingu são elevadas, necessitando de sistema de climatização artificial que funcione de forma contínua, além de que a instalação de novos equipamentos gera benefícios à administração, pois gera perpetuidade ao seu patrimônio.

Os itens e quantitativos, referente ao objeto deste processo, encontram-se descritos na Planilha, Anexo I, elaborada conforme análise das necessidades da Secretaria do Trabalho e Promoção Social e suas Coordenadorias e Programas municipais.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos ofícios nº 0505/2022-SEMAD; 0278/2022-SEPOF; .../2022-SEINFRA; 331/2022-SEMAPA; 087/2022-SEMEC, 0323/2022-SETUL, 1.831/2022-FME; 359/2022-SEMA; 1.880/2022-FMS; 595/2022-SEMUTS, em anexo que originarem este processo licitatório.

4.5 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.6 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços e/ou materiais comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.



4.7 - O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), por meio das diversas Secretarias, necessita destes itens para atender as necessidades de diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, mantidas pelo poder público municipal.

4.8 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

## **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega e instalação deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os produtos, oriundo deste processo deve ser entregue nos seguintes locais:

5.1.2.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu;

5.1.2.2 - Agrovila Leonardo da Vinci - km 18, Belo Monte), e

5.1.2.3 - Zona Rural em geral.

5.1.3 – Os produtos mesmo que entregue e aceito, fica sujeito à substituição e/ou correção, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega e instalação dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.5 – O fornecimento e instalação dos produtos será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.1.6 - Só será aceito os produtos, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.2 - Das Condições do Objeto:

5.2.1 – Os produtos a serem entregue e instalados pela empresa vencedora e devera obedecer às normas técnicas.

5.2.2 - Juntamente com a entrega do equipamento e instalação, a Fornecedor/Detentora deverá entregar à Secretaria Requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.2.3 - Todas as despesas concernentes ao fornecimento e instalação do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, entrega encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.

5.2.4 - Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.



5.2.5 - O fornecedora está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e instalação e posteriormente, reservando-se ao Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.

5.2.6 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

5.2.7 - A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

5.2.8 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer e instalar o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **6 - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;



6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante designação da(o) servidor(a) Senhor(a) ....., matrícula: ....., através da Portaria nº. ...., especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;





III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na nota fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

## **9 - DO REAJUSTE**



9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 24 de novembro de 2022

MÁRCIO VIANA ROCHA  
Prefeito Municipal

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES  
Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022